



Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 239
Disponibilização: 09/12/2020
Publicação: 08/12/2020

GOVERNADORIA - CASA CIVIL
LEI Nº 4.907, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2020.

Determina aos profissionais de saúde da rede hospitalar pública e privada do Estado de Rondônia a notificar, compulsoriamente, os casos de maus tratos praticados contra crianças, adolescentes e aos menores de 18 anos, portadores de deficiência física e deficiência mental.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam os profissionais de saúde da rede pública e privada no âmbito do Estado de Rondônia obrigados a notificar, compulsoriamente, os maus tratos praticados contra crianças e adolescentes e aos menores de 18 anos, portadores de deficiência física e deficiência mental.

Art. 2º A notificação é aplicável nos casos de maus tratos comprovados, suspeitos ou presumidos.

Art. 3º Os Hospitais e Casas de Saúde do Estado de Rondônia têm até o vigésimo quinto dia de cada mês para informar ao Conselho Tutelar ou Vara da Infância e Juventude e, na falta delas, ao Ministério Público, de sua jurisdição, as notificações feitas no período.

Art. 4º No descumprimento desta Lei, fica o profissional e sua respectiva instituição sujeitos às penalidades previstas no artigo 245 do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de dezembro de 2020, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 08/12/2020, às 18:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0015023871** e o código CRC **69E7AE71**.

Referência: Caso responda esta Lei, indicar expressamente o Processo nº 0005.465992/2020-29